

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/06/2020 A 30/06/2020
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	6,2133	-	5,6687	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,1770	1,1483	1,2933	1,0893	1,3140	1,2800	1,3140	1,3480	1,3667	1,2316	1,1210
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,60	-
Farinha de Mandioca	2,9000	-	1,7000	3,1000	-	3,2860	-	1,3784	1,5043	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	1,8779	-	-	-	-	1,8663	1,8804	-	2,2712
Feijão Comum	5,6667	5,2808	5,4300	5,2863	6,2500	5,7017	4,8833	5,7500	5,0618	3,4862	4,4420
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,6452	0,6292	0,6230	0,5405	0,9056	0,7282	0,9702	0,7555	0,6582	0,7408	0,7117
Soja (3)	1,5583	1,4170	1,5153	1,5503	1,5570	1,6917	-	1,6163	1,5540	1,5993	1,5860
Sorgo	0,5833	0,4708	0,5303	0,5426	0,5449	0,5920	-	0,5657	0,5439	0,5597	0,5551
Trigo	1,0000	1,0500	1,0083	-	-	1,0945	-	1,3035	1,0385	0,8828	0,8817
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/06/2020 A 30/06/2020
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,4233	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,3286	1,3286	1,3286	1,1610	1,6667	1,3286	1,1333	1,3533	1,3286	1,1675	1,1675	1,1675	1,1958	1,1675	1,0400	1,2667
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	14,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,6000	2,2500	1,3600	2,4000	2,0000	2,0000	1,7400	2,4160	2,3333	2,2600	2,0000	-	3,5000	4,8300	3,3900	5,3333
Feijão Comum	-	5,5000	4,4167	-	4,2167	-	-	-	-	5,1100	-	-	-	-	-	5,3333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,9800	-	-	-
Milho em Grãos	0,8264	0,6250	0,7878	0,6500	0,8300	0,8484	0,6237	0,8306	0,7905	0,9000	0,9790	0,9000	0,7597	0,7688	0,9196	0,6000
Soja	-	1,3778	-	1,6375	-	-	1,4612	-	-	-	-	-	1,5250	1,4000	1,3333	1,4917
Sisal – Tipo 2	-	3,4700	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,4289	1,4289	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 2,2135;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 105,50 e Rio Grande/RS: R\$ 106,90;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 011, DE 16/06/2020

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB